

---

## **Violência na ótica do jornalismo: sensacionalismo acerca dos excluídos no jornal Aqui-MA<sup>1</sup>**

Tamara Cristina Bastos SANTOS<sup>2</sup>  
José FERREIRA JUNIOR<sup>3</sup>  
Universidade Federal do Maranhão, São Luís, MA

### **Resumo**

Este artigo tem por objetivo analisar como um setor do jornalismo consegue manter sua identidade sensacionalista, mesmo que existam normas e regulamentações assegurando o direito à privacidade, até para aqueles que estejam fora da lei. Observa-se a predominância do viés apelativo e do fascínio pelo crime no diário Aqui-MA, sobretudo na construção da tipologia dos personagens. Recorre-se ao argumento da seguridade constitucional com base nas regras normativas do Ministério Público (MP) no trato da informação e dos procedimentos de controle por parte da sociedade e dos demais poderes regulamentadores. Apesar do trabalho do MP, a tradição sensacionalista se renova e segue atuante com certa omissão da sociedade.

**Palavras-Chave:** Jornalismo; Sensacionalismo; Excluídos; Aqui-MA.

### **Introdução**

Crimes e a célebre frase, “espreme que sai sangue”, compõem a pauta corriqueira da imprensa brasileira que adota o viés do sensacionalismo para cobrir os fatos da vida cotidiana. Constatou-se que existe um certo fascínio pela violência e pelos casos esdrúxulos, bizarros, escolhidos para estampar as capas dos jornais ditos populares.

O sensacionalismo remete a variações de emoção e sentimentos, tudo o que causa surpresa ou comoção parece ser visto com ineditismo por parte da sociedade. Conceito que se estende a informações irrelevantes, tidas como cômicas; e, muitas vezes, alardeadas com texto e imagem no elenco das notícias diárias, segundo Amaral (2006).

---

<sup>1</sup> Trabalho apresentado na DT 1 – Jornalismo do XXI Congresso de Ciências da Comunicação na Região Nordeste, realizado de 30 de maio a 1 de junho de 2019.

<sup>2</sup> Mestranda do Programa em Cultura e Sociedade (PGCult) da UFMA email: tamaracristina79@gmail.com

<sup>3</sup> Orientador e Professor Doutor do Mestrado em Cultura e Sociedade (PGCult) da UFMA email: jferr@uol.com.br

A informação agenciada por esse contexto forma identidades editoriais próprias, como se observa em diversos jornais impressos e portais de notícias que se apropriam do caráter sensacionalista para vender mais, aumentar a audiência e o lucro, pois é característica desse tipo de jornalismo chamar a atenção dos leitores para anomalias do cotidiano.

Esse cenário será o ambiente no qual se vai analisar o jornal Aqui Maranhão, um segundo título da empresa que edita outro diário, o quase centenário O Imparcial (ambos do Condomínio Acionário dos Diários e Emissoras Associados), sendo essa uma iniciativa com foco em atrair as classes C e D. Coloca-se, de início, um ponto paradoxal que expõe aspectos da identidade sensacionalista do jornal Aqui-MA: como um perfil sem quase filtros na abordagem dos excluídos, de temas comportamentais e hilários se mantém firme, mesmo com o monitoramento de poderes públicos, em dois momentos emblemáticos que repercutiram na imprensa local no mês de janeiro deste corrente ano na cidade de São Luís do Maranhão.

### **Jornalismo e sensacionalismo**

Na década de 1980, com a emergência das novas tecnologias de comunicação e informação e das ousadas estratégias de marketing, como a setorização de mercado, o direcionamento para mais lucros e para diminuição de custos, as redações dos jornais sofreram o impacto das transformações desse contexto social e cultural da época.

Os periódicos de elevada expressão adotaram a filosofia de mais venda, gerando mudanças editoriais na imprensa. Com isso, o aspecto mercadológico refletiu fortemente no *modus operandi*, e “utilidade social da mídia passou a ser considerada uma estratégia de busca de mais leitores e, conseqüentemente, de mais lucro.” (AMARAL, 2006, p.30).

Diante disso, a prestação de serviço e a utilidade pública, aplicado pela imprensa é o *marketing* disfarçado de notícia acreditável. A partir daí, o caso comercial na relação entre jornal e leitor se tornou mais forte desde esse período até os tempos atuais. O leitor então “reina” como escopo de interesse e os jornais populares começaram a ganhar maior força na sociedade.

---

Ora, diante dessa questão, se consolida um jornal que começa a pensar no que as classes populares, C e D, pretendem ler, valorizando a idiossincrasia urbana que engaja esse setor social. Eis, portanto, a explosão dos periódicos sensacionalistas, vistos não apenas como os que proferem notícias ruins e negativas, mas portadores de uma nova tonalidade na construção da notícia.

É relevante pontuar que não se está desvalorizando, nesta pesquisa, esse tipo de prática jornalística, porque o modelo processual do sensacionalismo não deve ser observado em sua totalidade como um padrão negativo, que apresenta apenas notícias ruins, ou o lado “marrom” da informação. É necessário entender o vínculo entre a consolidação do Jornalismo Sensacionalista (JS) e o contexto pela busca da valorização dos processos culturais e sociais contemporâneos.

Enne (2007) vem ao encontro dessa questão, pois o berço desse modelo de jornalismo emerge de profunda imersão em processos culturais existentes socialmente. Não se trata, apenas, de um jornal que apresenta notícias em tom de chacota, mas da busca por traduzir formatos e comportamentos sociais e culturais imersos nas práticas cotidianas.

Esses jornais não são uma visão errante do jornalismo bom e de qualidade. Eles são ferramentas de acesso a serviços de utilidade pública e de entretenimento para uma parte da população com pouca familiaridade com o universo das letras, sem preconceito acerca da condução sensacionalista das matérias jornalísticas.

Para Alberto Dines citado por Amaral (2006), a mídia, como um todo, se apropria do sensacionalismo.

O próprio *lead* é um recurso desse tipo, por sublinhar os elementos mais palpantes da história para seduzir o leitor. (...) O sensacionalismo (divide-se) em três grupos: o sensacionalismo gráfico, o sensacionalismo linguístico e o sensacionalismo temático. O gráfico ocorre quando há uma desproporção entre a importância do fato e a ênfase visual; o linguístico é baseado no uso de determinadas palavras; e o temático caracteriza-se pela procura de emoções e sensações sem considerar a responsabilidade social da matéria jornalística (*apud* AMARAL, *ibidem*, p.20).

O *corpus* de pesquisa, definido nesta investigação, de algum modo, valida a argumentação de Alberto Dines.

## **O Aqui-MA**

---

O Aqui-MA é um veículo impresso em formato tablóide, com publicação diária e circulação em alguns municípios do Estado do Maranhão e na região metropolitana de São Luís, ao custo de R\$ 0,50. O jornal faz parte do conglomerado de mídia, fundado pelo jornalista e empresário Assis Chateaubriand.

O Aqui-MA transita por uma linha tênue entre a sedução do leitor pelo sensacionalismo e a prestação de serviço, destacando-se temas ligados à cidadania como as dicas de concurso e oportunidades para empregabilidade, aproximando do perfil dos diários com esse tipo de abordagem em outras capitais.

Com efeito, serão analisadas, nesta pesquisa, as matérias de capa do veículo, investigando-se duas edições do jornal, ambas no mês de janeiro deste corrente ano pela importância dos acontecimentos que repercutiram amplamente na imprensa regional.

## **Regulação**

Para Foucault (2006), é na sociedade que se estabelece o discurso. Portanto, torna-se indispensável relacionar a esfera social como um campo de ação de transformação do homem. Relações que estão imbricadas quando se contempla o estudo em sociedade e sua relação com os sujeitos.

Poder público e sociedade são duas instituições disciplinadoras que se estabelecem pelo seu lugar de fala. As organizações detêm no discurso seu poder de domínio e de coerção. O Ministério Público (MP), representado como poder e discurso autorizado, por exemplo, é uma fonte oficial para a imprensa, onde se trabalha os aspectos que inibem e revelam ações relativas à sua função.

Destarte, tanto o MP, assim como a mídia, são organizações de poder que possuem o discurso de legitimação social. Conforme descreveu o teórico, as organizações são enunciações sociais, nas quais existe o controle, a redistribuição e sistematização social, ou seja, são as instituições que disciplinam o ordenamento social.

Como exemplificação, a sociedade moderna tem a imprensa brasileira como pilar para destacar a experiência livre em um Estado Democrático de Direito. Tem-se o conhecimento do bordão *“imprensa livre país livre”*. Mas, em alguns momentos a mídia interfere em limites constitucionais que fere o espaço do outro e acende a chama da publicização sem freios. Dessa forma, a função social da imprensa se esvai, com a credibilidade abalada.

---

Deleuze e Guatarri (2000) afirmam que a mídia passa a estabelecer seus próprios julgamentos e instituem culpados, construindo uma narrativa discursiva dos delatados. Não é apenas o ato de informar, mas existem as estratégias comunicativas para além do fato. O discurso social colabora com essa perspectiva.

Por seu turno, o Ministério Público trabalha as normativas para estabelecer pontos de controle com foco na abordagem da mídia para se referir às mulheres, aos negros, aos idosos, aos indígenas, aos homossexuais, que historicamente são retratados de modo discriminatório, sobretudo quando em situação de fragilidade social.

Nessa perspectiva, partiu-se do princípio de que a imprensa tem o compromisso social, regido pelo estatuto normativo com eticidade e transparência, respeitando limites para a exposição do cidadão, ou personagem da notícia, preservando a sua privacidade, ao uso de sua imagem em público, garantias constitucionais.

Por outro lado, as estratégias de maximização do lucro por intermédio da audiência contribuem para silenciar os direitos do cidadão independente de raça, cor ou condição social. Paradoxo que acarreta algumas implicações éticas para os veículos, tema de preocupação, no meio acadêmico, por intermédio de estudos dos observatórios de mídia.

A sociedade civil organizada e autante tem também um papel de indutor de movimentos em prol das boas práticas no meio midiático; e, na outra ponta, tem-se o poder público como o garantidor e o mantenedor dos direitos e dos deveres de cidadãos e de profissionais da mídia.

## **MP e mecanismos regulatórios**

O Ministério Público (MP) é o elo para compreender as regras normativas que poderão inibir ações abusivas em relação à forma como a imprensa trata os cidadãos, sobretudo os que se encontram em situação de excluídos sociais.

Dentro do MP, existe a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC), cabendo a esta, a proteção e a defesa dos direitos individuais, coletivos e difusos, tais como: liberdade, dignidade, moradia adequada, não discriminação, igualdade, saúde, direito à informação e liberdade de expressão.

O MP criou também o Ministério Público pelo Direito à Comunicação (MPDCom) dentro da área da PFDC, que, segundo informações do *site*, tem o objetivo

de auxiliar a atuação de membros do MPF, na defesa dos direitos humanos no campo da comunicação. O projeto reúne matérias de referência em temáticas como publicidade dirigida ao público infantil, classificação indicativa, rádios comunitárias, concessões públicas, liberdade de expressão, discriminação e intolerância nos meios de comunicação, e outros.

Além de dar visibilidade às ações do MP, a proposta é ainda facilitar o acesso aos marcos legais, assim como informar sobre os modelos de atuação judicial e extrajudicial, estudos e atividades de interesse. A ferramenta é coordenada pelo Grupo de Trabalho Comunicação Social, da PFDC. Contempla uma série de iniciativas na promoção da cidadania e da seguridade dos direitos humanos nos meios de comunicação no Brasil, de acordo com pesquisa publicada pelo web site do projeto.

### **Análise sobre a abordagem sensacionalista do Aqui-MA**

Destacam-se, como *corpus* de análise, duas edições do jornal Aqui-Ma, que noticiaram assuntos de grande repercussão pela imprensa local . O caso do idoso que abusou sexualmente de uma criança e o dos funcionários de uma Companhia Energética assassinados na região metropolitana de São Luís.

### **No flagra!**

A manchete do jornal divulga: ‘*FLAGRA: Idoso abusa de criança de 9 anos*’ . Para além do título que chama a atenção por si só, existem os elementos gráficos que intensificam a atenção cognitiva para a matéria de capa. São eles: o fundo amarelo com o título na cor vermelha, em fontes garrafais e em caixa alta.

A diagramação, como regra em *layout* de jornal, se configura no posicionamento central, captando a atenção rápida do leitor. O mais enfático é a foto que complementa o todo da matéria, acessório da notícia: a imagem do idoso, obtida como um *print* de tela do vídeo filmado pelo cidadão denunciante demonstra a foto do momento do ato sendo praticado.

Quando existem os crimes de violência sexual, as investigações normalmente correm em sigilo pelo MP e demais órgãos responsáveis que cuidam do caso, tanto para

preservar a identidade da vítima quanto do possível acusado para resguardar para segurança física desses, garantias constitucionais..

Nesse caso, o fato não veio de uma fonte oficial, mas, de vídeos de denúncia via aplicativo de mensagem instantânea que os próprios leitores e cidadãos publicizaram para que o fato chegasse até à imprensa. Mas, o que se observa é uma denúncia que chegou à Delegacia de Proteção da Criança e do Adolescente (DPCA). Segundo informações do veículo, trata-se de uma ocorrência que vai gerar um processo para elucidar o flagrante.

Há um silenciamento sobre os mecanismos de assistência para ambos atores sociais: acusado e vítima. O idoso não é visto como mais um vulnerável socialmente, como alguém que deveria estar tendo algum tipo de acompanhamento, e passa a ser isoladamente visto como o criminoso.



Figura 1: Aqui-MA, 10 de janeiro de 2019

## Mortos por bandidos

Em 16 de janeiro de 2019, a capa do Aqui-MA, foi apresentada com o seguinte título: *‘Trabalhadores são mortos por cortar luz de bandido’*. O contexto da manchete se situa em fundo azul, com o cabeçalho na cor amarela, sendo complementado pela foto turva de como ficaram os corpos dos trabalhadores executados pelos criminosos.

O destaque para o título revela o discurso de categorização social: trabalhador morto *versus* o bandido, no caso um desempregado inadimplente com a companhia energética.

O tratamento dado ao homicídio é condenatório, com ênfase no drama de se tratarem as vítimas de trabalhadores em serviço, algo recorrente nas simplificações discursivas de todas as mídias ao apresentar a dicotomia de o bem *versus* o mal.



Figura 2: Aqui-MA, 19 de janeiro de 2019

O discurso do jornal tem por fonte de informação a Polícia Militar. O discurso de maneira figurada revela a alcunha e idade do atirador. “o suspeito do crime já foi identificado, e é conhecido pelo apelido ‘De Menor’, mas o rapaz já completou a maioridade penal, pois fez 18 anos em 2018”. Essa construção frasal aponta a contrariedade do redator da publicação, ao constatar a alcunha do acusado com a sua maioridade penal, reforçando-se o discurso dicotômico.

Alguns aspectos são observados, como a ausência de imagem do executor e o nome oficial. São preocupações que, de certa maneira, atendem ao ordenamento jurídico da preservação da criança e do adolescente infrator com base no artigo 247 de 1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A contradição, exposta nesses casos, deixa claro a convivência entre o caráter sensacionalista do jornal e a convivência com a legislação vigente que refreia as manifestações com a marca do sensacionalismo. Essa é uma problemática latente que carrega sentidos sociais estabelecidos, contudo de modo implícito, mas a parte explícita,



---

a que chega ao leitor, é norteadada pelo princípio de que bandido é bandido, e deve ser apresentado sempre assim.

### **Considerações Finais**

É culturalmente estabelecido que a sociedade irá “defender” quem é vítima, tornando execrável o criminoso. O papel dos jornais sensacionalistas nascem com essa intenção cultural e histórica de processar os mecanismos estereotipados socialmente, o excluído pelo crime, passa a não ter voz e silenciar.

Como afirmou Foucault (2006), existem princípios que excluem determinados discursos e o do criminoso é um. É de práxis, por exemplo, o criminoso não ser ouvido pela imprensa, a não ser em casos onde o ato de ouvir e falar é intermediada pelas fontes oficiais de Poder que investigam o caso. Dessa forma, para o teórico a palavra do “louco” socialmente é dada de forma simbólica. Para ele, configura-se como algo mais complexo na crise da sociedade.

A legislação, juntamente com os órgãos reguladores, garante a privacidade, de forma burocrática, da criança e do adolescente, como no caso mencionado, mas são instrumentos tímidos para monitorar as abordagens da mídia sensacionalista, sobretudo no que diz respeito à discriminação por sexo, cor e idade, traços do discurso que ainda organizam a imagem do sujeito.

É assegurado pela Constituição Federal a não culpabilidade do acusado até o trânsito em julgado da ação penal condenatória, ou seja, nenhum cidadão deve ser julgado sem antes, configurar, condenação oficial pelo poder competente. Por que, então, a imprensa se apressa em tornar comum esse tipo de comportamento?

O Aqui-MA tenta contornar as manifestações discursivas que são coibidas por lei, como a depreciação da pessoa que no caso do acusado da matéria sobre um assassinato não tem publicada sua foto, mas é revelada sua alcunha e sua idade, dados que de alguma forma revelam o perfil do adolescente. No caso, do idoso, seu nome, idade e foto são explicitamente expostos, sem mensurar qualquer intenção em preservar sua identidade.

Apesar das regras normativas do MP, as denúncias realizadas pela sociedade, no caso do Maranhão, não são rotineiras e plenamente formalizadas por meio do projeto MPDCom.

---

Com base no que foi discutido neste artigo, um questionamento surge: se às vítimas de agressão é, pelo menos no âmbito da legislação, garantido o direito de preservar sua identidade, não poderia também o acusado ter sua identidade protegida, pelo menos até o trânsito em julgado pelos órgãos de imprensa, como determina a mesma legislação? Cabe, sobre essa matéria, um debate mais amplo, sobretudo porque a exposição mais frequente é a de pessoas social e historicamente excluídas, com estereótipos padronizados.

### Referências Bibliográficas

AMARAL, Márcia Franz. **Jornalismo popular**. São Paulo: Contexto, 2006, 141p.

AQUI-MA. <https://aqui-ma.com.br/>. Acesso em 10 de janeiro de 2019.

CASTELLS, Manuel. **Redes de indignação e esperança**: movimentos sociais na era da internet. Tradução Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

DELEUZE, Gilles; GUATARRI, Felix. **Mil platôs**: capitalismo e esquizofrenia. Vol2. São Paulo: Ed. 34, 2000.

ENNE, Ana Lucia. **O sensacionalismo como processo cultural**. Trabalho apresentado ao Grupo de Trabalho “Cultura das Mídias”, do XVI Encontro da Compós, na UTP, em Curitiba, PR, em junho de 2007.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: história da violência nas prisões. 32ª edição. Petrópolis, RJ: Vozes, 2006.

\_\_\_\_\_. **A ordem do discurso**. 12ª edição. São Paulo: Loyola, 2005.

**JusBrasil**. Artigo Estatuto da Criança e do Adolescente. <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/busca?q=MENOR++ART.+247+DO+ECA>. Acesso em: 09 mar. 2019.

**Ministério Público pelo direito à informação**. Disponível em: <<http://midia.pgr.mpf.gov.br/pfdc/hotsites/mpdcom/atuacao-discriminacao.html>>. Acesso em 10 mar. 2019.

**Ministério Público Federal**. Disponível em: < <http://www.mpf.mp.br>>. Acesso em: 10 mar. 2019.

NACIF, Rangel E. **Mediatização e o processo penal**. Disponível em: <<http://observatoriodaimprensa.com.br/caderno-da-cidadania/a-midia-e-o-processo-penal-23316/>> de 28/12/2010, edição nº 622. Acesso em: 11 mar. 2019.